

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF nº 31.747.489/0001-93, com sede na Rua Presidente Roosevelt, Lote 18, Quadra 03, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.212-390, na pessoa de seu representante legal **SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR**, brasileiro, casado, biólogo, portador da identidade nº 65.733/02, CRBIO/RJ e do CPF 089.374.757-23, residente e domiciliado na Rua Miguel Pereira, 30, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação, em caráter provisório, de empresa especializada na prestação de serviços de **gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas**, com fornecimento de equipamentos, insumos, profissionais, sistemas de informação laboratorial inerentes e o necessário para operação de suas atividades, para atender em 03 (três) **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **03 (três) meses**, com data de início em **23/04/2024 e 22/07/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em média de **R\$ 607.500,00 (Seiscentos e sete mil e quinhentos reais)**, cujo valor mensal será estimado em **R\$ 202.500,00 (Duzentos e dois mil e quinhentos reais)**, sendo o valor estimado de R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais), por UPA.

Os valores do presente Contrato referem-se aos exames constantes no Termo de Referência. Em caso de excedentes, serão cobrados os valores unitariamente conforme a tabela SUS.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Fortaleza e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: supervisora de contratos
E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Samuel Bispo, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada – LS Diagnósticos de Análises Clínicas Eireli

Rua Presidente Roosevelt, Lote 18, Quadra 03, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ
Telefone: (21) 96832-3399
Atenção: Sr. Samuel Bispo
E-mail: diretoria@lsdiagnosticos.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem

foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 23 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 28/05/2024 13:17:39-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br VIVA RIO
SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR
Data: 16/05/2024 12:29:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

Edgard Almeida de Oliveira
TESTEMUNHAS Matrícula: N1119712
Contratos
Viva Rio

Suzane Pantaleão
Matrícula: N1154610
Contratos
Viva Rio

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº 109.344.597-11

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº 134.011.327-05

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, inscrita no CNPJ-MF nº 31.747.489/0001-93, com sede na Rua Presidente Roosevelt, Lote 18, Quadra 03, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.212-390, na pessoa de seu representante legal **SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR**, brasileiro, casado, biólogo, portador da identidade nº 65.733/02, CRBIO/RJ e do CPF 089.374.757-23, residente e domiciliado na Rua Miguel Pereira, 30, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos, profissionais, sistemas de informação laboratorial inerentes e o necessário para operação de suas atividades, para atender as necessidades das UPAS – Bom Jardim, Cristo Redentor e Vila Velha, localizadas no Município de Fortaleza e administradas pela OSS Viva Rio.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;

- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 23 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 28/05/2024 13:19:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR
Data: 16/05/2024 12:14:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

TESTEMUNHAS: Edgard Almeida de Oliveira
Matrícula: N1119712
Contratos
Viva Rio

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº 109.344.397-11

Ediane Pantaleão
Matrícula: N1154610
Contratos
Viva Rio

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº 134.611.327-05

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ANÁLISES CLÍNICAS

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos, profissionais, sistemas de informação laboratorial inerentes e o necessário para operação das atividades em 03 (três) **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA) - UPA Vila Velha, UPA Cristo Redentor e UPA Bom Jardim**, todas localizadas no município de Fortaleza, administradas pela **VIVA RIO**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos usuários do SUS, de forma a complementar à assistência à saúde;

2.2. Considerando que os exames laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, os mesmos são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência realizada nas Unidades de Pronto Atendimento relacionadas no objeto.

2.2. DEFINIÇÕES

2.2.1. Equipamento(s) - Bens móveis necessários para realização dos Serviços Laboratoriais de Análises clínicas que serão disponibilizados pela **CONTRATADA** nos locais de prestação de serviço;

2.2.2. Exame(s) - Exames constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde na área de análises clínicas, conforme disposições do presente contrato, realizados nos NTOs ou NTH conforme determinado neste instrumento, compreendendo todas as etapas desenvolvidas, desde o recebimento das amostras coletadas pela **CONTRATANTE**, até a emissão do laudo.

2.2.3. NTH - Laboratório conforme o conceito trazido pela Vigilância Sanitária, denominado neste como Núcleo Técnico Hospitalar, onde serão processados os Exames de diagnósticos realizados para obtenção de laudo dos resultados. Para fins deste instrumento, o NTH é apenas aquele instalado dentro da Unidade de responsabilidade da **CONTRATADA**

2.2.4. NTO - Laboratório conforme o conceito trazido pela Vigilância Sanitária, denominado neste como Núcleo Técnico Operacional, onde serão processados os Exames de diagnósticos realizados para obtenção de laudo dos resultados. Para fins deste instrumento, os NTO's são apenas aqueles instalados nos empreendimentos da **CONTRATADA** ou de empresa de seu Grupo Econômico.

2.2.5. Paciente(s) - Toda pessoa natural, da qual é coletado material ou amostra biológica para ser submetida à análise laboratorial, ou a qual é sujeita a qualquer procedimento de diagnóstico e que seja recepcionada pela **CONTRATANTE** para receber atendimento ambulatorial, ou de urgência.

2.2.6. Serviços de Análises Clínicas - Compreende o processamento, nos NTOs e NTHs, das amostras coletadas dos Pacientes para realização de Exames de análises clínicas, nos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA** além da logística envolvida, inclusive transporte de material biológico analisado, emissão e elaboração de laudos de resultados somente de análises clínicas e a assessoria aos médicos solicitantes destes, para esclarecimentos sobre resultados obtidos, fornecimento de equipamentos e insumos, gestão técnica e operacional envolvida no processo dos Exames, compreendendo todas as etapas desenvolvidas, desde o recebimento das amostras coletadas pelos profissionais da **CONTRATANTE**, além de disponibilização de profissional que possua todos os requisitos necessários para assumir a responsabilidade técnica sobre os Exames realizados.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

3.1.1. Garantir a realização dos exames elencados no item 8.15, atendendo às normas e procedimentos técnicos requeridos para a correta execução dos serviços, disponibilizando e operando todos os equipamentos, acessórios, insumos de toda natureza necessários para tal;

3.1.2. Executar, por meio de recursos humanos próprios e em quantidade suficiente para satisfatória operação em termos de qualidade e agilidade, os serviços de análises clínicas, observando rigorosamente a legislação tributária, trabalhista e previdenciária vigentes;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas tributários e previdenciários que possam incidir sobre as obrigações da **CONTRATADA**;

3.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sob a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação, devendo apresentar toda a documentação à **CONTRATANTE**, sempre que requisitada;

3.1.6. Ater-se à cobrança pautada nos exames solicitados através do PEP, com seus respectivos resultados/laudos lançados no sistema.

Parágrafo único. Somente exames com resultado/laudo lançados no PEP serão computados para pagamento.

3.1.7. Empregar sistema de capaz de realizar integração entre: dados cadastrais e pedidos de exames laboratoriais realizados via sistema utilizado na unidade; resultados obtidos através de análises laboratoriais em equipamentos; assinatura eletrônica dos resultados obtidos; e monitoramento de possíveis atrasos no tempo de liberação pré-estipulado;

3.1.8. Proporcionar pontos de utilização do sistema em todos os consultórios e postos em que a

contratante apontar necessário;

3.1.09. Atender integralmente a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 786 de 2023 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

3.1.10. Prover rotina de testes de controle de qualidade dos equipamentos, apresentando relatórios dos testes sempre que solicitados e obedecendo periodicidade acordada entre a **CONTRATADA** e a Gerência Institucional de Serviços Assistenciais de Diagnóstico e Terapia (GSADT) da OSS Viva Rio, ou por instância local por ela designada;

3.1.11. Possuir licença de funcionamento de vigilância sanitária vigente, emitido pelo órgão fiscalizador competente;

3.1.12. Ter equipamentos e instrumentos utilizados, sejam nacionais ou importados, regularizados junto a ANVISA, de acordo com a legislação vigente;

3.1.13. Relatórios e dados adicionais poderão ser solicitados a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, tais como estatística de exames por médico solicitante, estatística de exames com resultados alterados, estatística de cumprimento dos prazos, estatística de perda de amostras;

3.1.14. As amostras de materiais biológicos de pacientes geradas no escopo deste contrato e sob guarda da **CONTRATADA** não poderão ser, sob qualquer hipótese, utilizadas ou cedidas a terceiros para fins outros que não o objeto deste contrato;

3.1.15. As amostras devem ser conservadas pela **CONTRATADA** pelo tempo necessário para garantir a investigação de resultados discrepantes e dúvidas técnicas, enquanto sua estabilidade permitir, conforme as normas técnicas e legislação vigentes;

3.1.16. A **CONTRATADA** deverá dispor de procedimento para a gestão da guarda dos documentos decorrentes da prestação dos serviços, como cadastro do paciente, registros de coleta, rejeição de amostras, aceitação de amostras sob restrições, dados brutos, laudos, dentre outros, respeitando os prazos legais;

3.1.17. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção preventiva, corretiva e calibração de todos os seus equipamentos, incluindo troca de peças e acessórios, devidamente documentada e com atesto do setor responsável, de modo a assegurar a qualidade e resultado dos exames realizados, bem como a segurança dos pacientes da unidade;

Parágrafo primeiro. Caberá a **CONTRATADA** elaborar cronograma de manutenção preventiva, calibrações e validações de todos os equipamentos do laboratório e fornecer relatórios mensais ao fiscal do contrato na unidade.

Parágrafo segundo. O prazo para apresentação do cronograma de manutenção preventiva calibrações e validações de todos os equipamentos será de 30 (trinta) dias após o início da vigência contratual.

3.1.18. A **CONTRATADA** deverá possuir equipamentos de backup e nobreaks para imediata substituição dos equipamentos que apresentem problemas, impedindo sua utilização e para que de forma alguma haja interrupção ou prejuízo a assistência da contratante;

3.1.19. É obrigatório que a **CONTRATADA** garanta a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos ou transporte de amostras. A **CONTRATADA** deverá possuir

todos os recursos em caráter sobressalente, para que o serviço contratado não sofra descontinuidade;

3.1.20. Fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias** contados da data de assinatura do contrato para conclusão e funcionamento pleno de instalação, interfaceamento e integração entre o sistema e equipamentos da **CONTRATADA** e o sistema de gestão hospitalar utilizado na unidade;

3.1.21. A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada de acordo com as orientações do fabricante do equipamento de forma que não haja interrupção da assistência da **CONTRATANTE**;

3.1.22. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

3.1.23. Gerenciar e disponibilizar o descarte dos resíduos provenientes das atividades deste Termo de Referência de acordo com a legislação, normas e resoluções pertinentes, em vigor;

Parágrafo único. Os resíduos provenientes dos equipamentos deverão ser descartados pela **CONTRATADA**, de acordo com grupos de resíduos indicados abaixo:

GRUPO A - RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE);

GRUPO B - RESÍDUOS QUÍMICOS;

GRUPO D - RESÍDUOS COMUNS;

GRUPO E - RESÍDUOS PERFUROCORTANTES.

3.1.24. Manter seus profissionais inscritos nos respectivos Conselhos, preservando sua habilitação para prestação dos serviços que configuram o objeto do presente contrato;

3.1.25. Ter responsável técnico (RT) legalmente habilitado e devidamente registrado no respectivo conselho de classe nas especialidades ou categorias permitidas na legislação vigente;

3.1.26. Em caso de impedimento do RT, o laboratório deverá contar com um profissional legalmente habilitado para substituí-lo, conforme RDC 786/2023;

3.1.27. Disponibilizar profissional(is) responsável(is) para gerenciar, orientar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços e correção de situações adversas, devendo indicar contatos para as reclamações e solicitações;

3.1.28. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho;

3.1.29. A **CONTRATADA** deverá listar os códigos e descrição dos procedimentos laboratoriais conforme Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP fornecidos pelo Ministério da Saúde - MS;

3.1.30. A **CONTRATADA** ficará responsável por atualizar as versões tabela SIGTAP disponibilizada em períodos mensais pelo DATASUS no sítio supracitado. Qualquer procedimento que não esteja definido na tabela SIGTAP, deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE**;

3.1.31. Operar com procedimentos operacionais padrão (POP) bem definidos dentro do contexto da unidade.

- 3.1.32. Arcar com todas as despesas oriundas dos compromissos assumidos por força deste Contrato com pessoal, encargos, seguro de bens e acidentes pessoais, taxas e impostos, assim como tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos serviços;
- 3.1.33. Atender os pacientes com presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis;
- 3.1.34. Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização dos exames.
- 3.1.35. Promover as adequações necessárias na área que será destinada à realização dos serviços, objeto do presente contrato, desde que tais adaptações sejam prévia e expressamente aprovadas pela **CONTRATANTE**, bem como pelos órgãos de Vigilância Sanitária;
- 3.1.36. Aprovar juntamente com a **CONTRATANTE** as plantas, alvarás e licenças necessárias ao funcionamento do NTHs no local da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 4.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:
- 4.1.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 4.1.2. Providenciar o pagamento das faturas devidamente aprovadas;
- 4.1.3. Disponibilizar, em regime de comodato, sem ônus, o local necessário para a realização dos exames, na dependência da Unidade, para o NTH instalado da **CONTRATADA**.
- 4.1.6. Transmitir à **CONTRATADA** todas as alterações sobre regulamentos e regimentos internos da **CONTRATANTE**.
- 4.1.7. Fornecer água, gerador, energia elétrica e ar-condicionado compatível à demanda para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico;
- 4.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar a **CONTRATADA**, providências visando as correções necessárias;
- 4.1.9. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto manter os registros com o preenchimento mensal das fichas de inspeção;
- 4.1.10. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este instrumento;
- 4.1.11. A fiscalização será exercida no interesse da unidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.
- Parágrafo primeiro.** Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses **iniciado a partir da assinatura do contrato.**

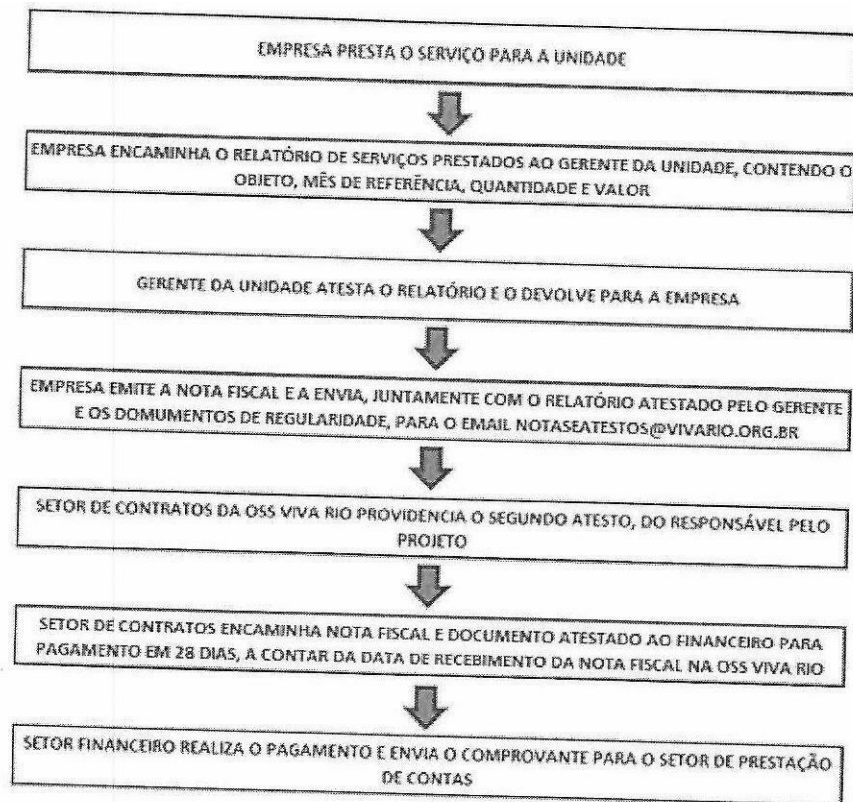
5.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OS VIVA RIO;

5.3. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

5.4. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

6. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela **OSS VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



7. FISCALIZAÇÕES E CONTROLE

7.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja responsável pelas obrigações contraídas através do presente ajuste, é reservado à **CONTRATANTE** o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A **CONTRATADA** manterá nas dependências da **CONTRATANTE** um NTH para o atendimento dos exames de análises clínicas de urgência/emergência, os quais deverão funcionar de forma ininterrupta, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

8.2. A **CONTRATADA** promoverá a execução dos exames nas amostras biológicas coletadas pela **CONTRATANTE**, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional responsável.

8.3. A **CONTRATANTE** será a única responsável pela recepção e atendimento dos pacientes, conferência de guias e cadastros, bem como pela coleta das amostras biológicas.

8.4. A **CONTRATADA** recusará o recebimento de amostras enviadas pela **CONTRATANTE**, se o material coletado, quando recepcionado no NTO ou NTH, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes, devendo ser comunicado imediatamente à **CONTRATANTE** sobre a inviabilidade da análise.

8.5. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela reposição de funcionários nos casos de absenteísmo, com limite de no máximo 1h30 min, mantendo o quantitativo que assegure a qualidade da assistência prestada.

8.6. A **CONTRATADA** deverá manter a equipe uniformizada de acordo com a padronização da OSs;

8.7. A **CONTRATADA** disponibilizará treinamentos, cursos de reciclagens periódicas para toda a equipe de técnica da **CONTRATANTE**, os quais serão ministrados por profissionais especializados, em horários flexíveis e de acordo com a necessidade das unidades.

8.8. A **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** os materiais necessários para coleta, bem como, etiquetas de código de barra para identificação dos pacientes.

8.9. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os equipamentos necessários ao preparo do material biológico coletado pela **CONTRATANTE** e execução dos exames, dentro das normas técnicas e de higiene regidas pela ANVISA;

8.10. A **CONTRATADA** deverá utilizar em todos os equipamentos, controle de qualidade interno e externo nos locais e os registros dos mesmos deverão estar disponíveis à **CONTRATANTE**.

8.11. A **CONTRATADA** deverá prover breve substituição de máquinas/equipamentos no caso de problemas técnicos e/ou logística de direcionamento de exames para unidade de referência, otimizando o tempo resposta do resultado dos exames de acordo com os indicadores gerenciais dos Contratos de Gestão.

8.12. A **CONTRATADA** processará os exames de análises clínicas nos prazos a seguir avançados, os quais serão contados a partir da disponibilização das amostras biológicas coletadas pela **CONTRATANTE**, com exceção dos exames que, por sua natureza, necessitem de prazos mais extensos para seu processamento:

I- A **CONTRATADA** instalará nas **Unidades de Pronto Atendimento (UPA)**, o NTH para atendimento dos exames de urgência/ emergência, o qual deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.

II- Todos os demais exames que não se encontrarem na qualidade de urgência, serão encaminhados ao NTO da empresa contratada, sendo que a emissão dos laudos não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas.

8.13. A **CONTRATADA** deverá emitir laudo contemplando:

- Identificação do laboratório prestador;
- Identificação do paciente (nome completo, data de nascimento, registro e unidade de atendimento a urgência) e do médico requisitante (nome completo e registro de classe);
- Nome e número do registro do RT, no respectivo conselho de classe profissional;
- Identificação do profissional de nível superior legalmente habilitado responsável pela liberação do exame;
- Data da amostra e data da liberação do exame;

- Resultado obtido e especificação do material (amostra) e do método de análise utilizado;
- Valores de referência, limitações técnicas da metodologia e dados para interpretação.

8.14. Dos Resultados dos exames:

a) Deverão estar disponíveis, preferencialmente, por meio digital, interfaceado com sistema utilizado pela unidade com assinatura eletrônica: com certificado digital que garanta, junto a Receita Federal, a autenticidade dos laudos e assinaturas, bem como, toda segurança de criptografia lançada sobre arquivo de texto disponibilizado na internet observando todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações

8.15 Relação de exames laboratoriais (bioquímica, hemato, urinálise, point of care, coagulação e eletrólitos), a serem realizados.

LISTA DE EXAMES AUTORIZADOS				
AMI	AMILASE – ATÉ 150	DISPONÍVEIS PARA TODOS OS PACIENTES	SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA KLINICOS	GRUPO GERAL
BIL	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES - ATÉ 170			
MB	CK-MB - ATÉ 350 TESTES			
CAG	COAGULOGRAMA COMPLETO – ATÉ 50 TESTES			
CRE	CREATININA - ATÉ 500 TESTES			
EAS	ELEMENTOS ANORMAIS E SEDIMENTOSCOPIA - ATÉ 800 TESTES			
FAL	FOSFATASE ALCALINA - ATÉ 100 TESTES			
GLI	GLICEMIA - ATÉ 400 TESTES			
HEM	HEMOGRAMA COMPLETO – ATÉ 1500 TESTES			
TRO	TROPONINA QUALITATIVA – ATÉ 300 TESTES			
URE	UREIA - ATÉ 500 TESTES			
TRD	TESTE RÁPIDO PARA A DENGUE – ATÉ 15 TESTES			
CPK	CREATINOFOSFOQUINASE – CPK – ATÉ 350 TESTES			
ABO	GRUPO SANGUÍNEO (ABO) – ATÉ 15 TESTES			
RH	FATOR RH (Anti D) - ATÉ 15 TESTES			
BAAR	BACILOSCOPIA DO ESCARRO - ATÉ 5 TESTES			
LPS	LIPASE – ATÉ 20 TESTES	DISPONÍVEIS PARA PACIENTES DAS SALAS AMARELA E VERMELHA	GRUPO OBSERVAÇÃO	
BAAR	PCK – ATÉ 5 TESTES			
BHC	BETA HCG (Sangue) – ATÉ 100 TESTES			
MAG	MAGNÉSIO – ATÉ 130 TESTES			
POT	POTÁSSIO – ATÉ 400 TESTES			
PTF	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES – ATÉ 30 TESTES			
SOD	SÓDIO – ATÉ 400 TESTES			
TGO	TRANSAMINASE OXALACÉTICA – TGO – ATÉ 200 TESTES			
TGP	TRANSAMINASE PIRÚVICA – TGP – ATÉ 200 TESTES			

ALB	ALBUMINA – ATÉ 70 TESTES	DISPONÍVEIS MEDIANTE INCLUSÃO DA SOLICITAÇÃO PELA COORDENAÇÃO MÉDICA DA UNIDADE OBS.: ESSES EXAMES SÓ SERÃO VISUALIZADOS PELA COORDENAÇÃO MÉDICA	GRUPO ESPECIAL
CAL	CÁLCIO – ATÉ 100 TESTES		
CLO	CORO – ATÉ 20 TESTES		
GASO	GASOMETRIA – ATÉ 30 TESTES		
LDH	DESIDROGENASE LÁCTICA – LDH – ATÉ 70 TESTES		
TROPQT	TROPONINA QUANTITATIVA – ATÉ 5 TESTES		
HCV	HEMOCULTURA – ATÉ 5 TESTES		
CCU	URINOCULTURA – ATÉ 5 TESTES		
ANTHBC	HEPATITE B - ANTI-HBC IGG – ATÉ 5 TESTES		
ANTHBE	HEPATITE B - ANTI-HBE – ATÉ 5 TESTES		
ANTHBS	HEPATITE B - ANTI-HBS- ATÉ 5 TESTES		
HBE	HEPATITE B – HBEAG – ATÉ 5 TESTES		
HBS	HEPATITE B – HBSAG – ATÉ 5 TESTES		
HBM	HEPATITE B - IGM ANTI HBc – ATÉ 5 TESTES		
HCV	HEPATITE C – ANTICORPOS – ATÉ 5 TESTES		
HIR	HIV1 + 2 TESTE RÁPIDO – ATÉ 30 TESTES		
HIV	HIV ELISA - ATÉ 5 TESTES		
CUL	CULTURA PARA SWAB – ATÉ 5 TESTES		

8.16. A **CONTRATADA** disponibilizará o software de seu sistema de gerenciamento laboratorial para instalação nas **Unidades de Pronto Atendimento**, com a finalidade de automatizar todo o processo de execução de exames, desde a requisição até a entrega dos laudos.

8.18- A inclusão de novos exames fica a cargo da Coordenadoria Técnica da **CONTRATANTE**, desde que autorizado e oficializado mediante documento de solicitação.

8.19 - Quando a quantidade de exames superar a cota estabelecida, os excedentes serão cobrados com base nos valores da tabela SUS.

8.20 - A cotação deverá ser feita em planilha aberta com valor por exame, e o valor total por UPA.

9. ENDEREÇOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidades	Locais de Realização dos Serviços
UPA Vila Velha	Rua G esquina com a Rua L, S/N, Bairro Vila Velha
UPA Cristo Redentor	Av. Castelo Branco com Rua Alves de Lima, S/N, Bairro Cristo Redentor
UPA Bom Jardim	Rua Sargento João Pinheiro, S/N, Bairro Bom Jardim

10. DA PREVENÇÃO E COMBATE Á CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

11. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

12. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido

no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

Alexandre Gomes, M.Sc.
Gerente Técnico Institucional
Serv. Assistenciais de Diagnose e Terapia
Mat. 27051 DSS Viva Rio

Viva Rio

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF nº 31.747.489/0001-93, com sede na Rua Presidente Roosevelt, Lote 18, Quadra 03, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.212-390, na pessoa de seu representante legal **SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR**, brasileiro, casado, biólogo, portador da identidade nº 65.733/02, CRBIO/RJ e do CPF 089.374.757-23, residente e domiciliado na Rua Miguel Pereira, 30, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de 12 (doze) analistas de laboratório** ao Contrato de prestação de serviços de **gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas**, com fornecimento de equipamentos, insumos, profissionais, sistemas de informação laboratorial inerentes e o necessário para operação de suas atividades, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS)**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Passa o Contrato 112/2024 a contemplar 12 (doze) analistas de laboratório, nas Unidades de Pronto Atendimento – **UPAS Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da presente inclusão será estimado em **R\$ 74.550,50 (Setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 181.406,21 (Cento e oitenta e um mil, quatrocentos e seis reais e vinte e um centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passará a ser estimado em **R\$ 277.050,50 (Duzentos e setenta e sete mil, cinquenta reais e cinquenta centavos)**, sendo o valor estimado de **R\$ 92.350,00 (Noventa e dois mil, trezentos e cinquenta reais)**, por unidade.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 067/2024 passará a ser estimado em **R\$ 788.906,21 (Setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e seis reais e vinte e um centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 22/05/2024 13:04:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO


gov.br

Documento assinado digitalmente
SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR
Data: 09/05/2024 20:38:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

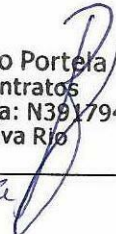
TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome: 
CPF/MF nº 155 227 617.17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula NI160092
Viva Rio

2ª)

Nome: 
CPF/MF nº 136 145 497.96

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
112/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF nº 31.747.489/0001-93, com sede na Rua Presidente Roosevelt, Lote 18, Quadra 03, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.212-390, na pessoa de seu representante legal **SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR**, brasileiro, casado, biólogo, portador da identidade nº 65.733/02, CRBIO/RJ e do CPF 089.374.757-23, residente e domiciliado na Rua Miguel Pereira, 30, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de prestação de serviços de **gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas**, com fornecimento de equipamentos, insumos, profissionais, sistemas de informação laboratorial inerentes e o necessário para operação de suas atividades, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS), UPAS Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor** localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 112/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **03 (três) meses**, com data de **início em 23/07/2024 e término em 22/10/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSC Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em média de **R\$ 277.050,50 (Duzentos e setenta e sete mil, cinquenta reais e cinquenta centavos)**, sendo o valor estimado de **R\$ 92.350,00 (Noventa e dois mil, trezentos e cinquenta reais)**, por unidade.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 112/2024 passará a ser estimado em **R\$ 831.151,50 (Oitocentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 112/2024 passará a ser estimado em **R\$ 1.620.057,71 (Um milhão, seiscentos e vinte mil, cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2024.


Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 07/08/2024 10:33:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR
Data: 12/07/2024 18:14:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª)  _____
Nome: _____
CPF/MF nº 15522761727

2ª)  _____
Nome: _____
CPF/MF nº _____
Metrícula: N1164727
Viva Rio



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF nº 31.747.489/0001-93, com sede na Rua Presidente Roosevelt, Lote 18, Quadra 03, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.212-390, na pessoa de seu representante legal **SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR**, brasileiro, casado, biólogo, portador da identidade nº 65.733/02, CRBIO/RJ e do CPF 089.374.757-23, residente e domiciliado na Rua Miguel Pereira, 30, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de 09 (nove) técnicos de laboratório**, ao Contrato de prestação de serviços de **gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas**, com fornecimento de equipamentos, insumos, profissionais, sistemas de informação laboratorial inerentes e o necessário para operação de suas atividades, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS), UPAS Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor** localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Passa o Contrato 112/2024 a contemplar 01 (um) técnico de laboratório por Unidade de Pronto Atendimento – **UPAS Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da presente supressão será estimado em **R\$ 20.403,00 (Vinte mil, quatrocentos e três reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global da presente supressão será estimado em **R\$ 55.768,20 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passará a ser estimado em **R\$ 256.647,50 (Duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, sendo o valor estimado de **R\$ 85.549,00 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais)**, por unidade.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 112/2024 passará a ser estimado em **R\$ 1.564.289,51 (Um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024.


Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 07/08/2024 10:33:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO


Documento assinado digitalmente
gov.br SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR
Data: 12/07/2024 18:15:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: _____
CPF/MF nº 155 227617.17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula: N1160022
Viva Rio

2ª) 
Nome: _____
CPF/MF nº _____

Isidoro Barros
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
112/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF nº 31.747.489/0001-93, com sede na Rua Presidente Roosevelt, Lote 18, Quadra 03, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.212-390, na pessoa de seu representante legal **SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR**, brasileiro, casado, biólogo, portador da identidade nº 65.733/02, CRBIO/RJ e do CPF 089.374.757-23, residente e domiciliado na Rua Miguel Pereira, 30, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de prestação de serviços de **gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas**, com fornecimento de equipamentos, insumos, profissionais, sistemas de informação laboratorial inerentes e o necessário para operação de suas atividades, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS), UPAS Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor** localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 112/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **03 (três) meses**, com data de **início em 23/10/2024 e término em 22/01/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 256.647,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais)**, sendo o valor estimado de **R\$ 85.549,00 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais)**, por unidade.



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 769.941,00 (Setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 112/2024 passará a ser estimado em **R\$ 2.334.230,51 (Dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e um centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 07/11/2024 20:26:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR
Data: 17/10/2024 09:51:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 11/11/2024 13:06:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1ª) _____

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br PALOMA MOURA DA SILVA
Data: 11/11/2024 13:12:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2ª) _____

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
112/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF nº 31.747.489/0001-93, com sede na Rua Presidente Roosevelt, Lote 18, Quadra 03, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.212-390, na pessoa de seu representante legal **SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR**, brasileiro, casado, biólogo, portador da identidade nº 65.733/02, CRBIO/RJ e do CPF 089.374.757-23, residente e domiciliado na Rua Miguel Pereira, 30, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de prestação de serviços de **gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas**, com fornecimento de equipamentos, insumos, profissionais, sistemas de informação laboratorial inerentes e o necessário para operação de suas atividades, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS), UPAS Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor** localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 112/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de **início em 23/01/2025 e término em 22/04/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 256.647,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais)**, sendo o valor estimado de **R\$ 85.549,00 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais)**, por unidade.



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 769.941,00 (Setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais).**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 112/2024 passará a ser estimado em **R\$ 3.104.171,51 (Três milhões, cento e quatro mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 24/01/2025 18:21:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR
Data: 22/01/2025 19:05:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 14/02/2025 15:01:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1ª)

Nome: _____
CPF/MF nº _____

Documento assinado digitalmente
gov.br PALOMA MOURA DA SILVA
Data: 14/02/2025 15:05:06-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2ª)

Nome: _____
CPF/MF nº _____



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
112/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF nº 31.747.489/0001-93, com sede na Rua Presidente Roosevelt, Lote 18, Quadra 03, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.212-390, na pessoa de seu representante legal **SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR**, brasileiro, casado, biólogo, portador da identidade nº 65.733/02, CRBIO/RJ e do CPF 089.374.757-23, residente e domiciliado na Rua Miguel Pereira, 30, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de 2% (dois por cento)** do valor do Contrato de prestação de serviços de **gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas**, com fornecimento de equipamentos, insumos, profissionais, sistemas de informação laboratorial inerentes e o necessário para operação de suas atividades, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS), UPAS Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor** localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – A presente supressão fundamenta-se na iniciativa da Prefeitura do Município de Fortaleza e da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme determinação expressa no Ofício nº 001/2025, estabelecendo que todos os Termos de Parceria, incluindo Contratos de Gestão assinados, devem ser reduzidos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal da presente supressão será estimado em **R\$ 5.132,94 (Cinco mil, cento e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)**.

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do presente contrato passará a ser estimado em **R\$ 251.514,06 (Duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e seis centavos)**, sendo o valor de **R\$ 83.838,02 (Oitenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais)** por unidade.

Parágrafo Terceiro – O valor global da presente supressão será estimado em **R\$ 14.030,04 (Quatorze mil, trinta reais e quatro centavos)**.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 112/2024 passará a ser estimado em **R\$ 3.090.141,47 (Três milhões, noventa mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da



apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 27/02/2025 17:07:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR
Data: 18/02/2025 12:33:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 11/03/2025 15:30:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELE DE CASTRO BARBOSA
Data: 11/03/2025 16:12:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
112/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF nº 31.747.489/0001-93, com sede na Rua Presidente Roosevelt, Lote 18, Quadra 03, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.212-390, na pessoa de seu representante legal **SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR**, brasileiro, casado, biólogo, portador da identidade nº 65.733/02, CRBIO/RJ e do CPF 089.374.757-23, residente e domiciliado na Rua Miguel Pereira, 30, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de prestação de serviços de **gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas**, com fornecimento de equipamentos, insumos, profissionais, sistemas de informação laboratorial inerentes e o necessário para operação de suas atividades, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS), UPAS Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor** localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 112/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de **início em 23/04/2025 e término em 22/07/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 251.514,06 (Duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e seis centavos)**, sendo o valor estimado de **R\$ 83.838,02 (Oitenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e dois centavos)**, por unidade.



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em R\$ 754.542,18 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 112/2024 passará a ser estimado em R\$ 3.844.683,65 (Três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 23 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 11/05/2025 13:31:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR
Data: 11/04/2025 10:55:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANA DE MENDONÇA COSTA
Data: 14/05/2025 11:25:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br SABRINA DA SILVA CORREA
Data: 17/04/2025 10:17:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu Diretor Executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF nº 31.747.489/0001-93, com sede na Rua Presidente Roosevelt, Lote 18, Quadra 03, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.212-390, na pessoa de seu representante legal **SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR**, brasileiro, casado, biólogo, portador da identidade nº 65.733/02, CRBIO/RJ e do CPF 089.374.757-23, residente e domiciliado na Rua Miguel Pereira, 30, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de prestação de serviços de **gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas**, com fornecimento de equipamentos, insumos, profissionais, sistemas de informação laboratorial inerentes e o necessário para operação de suas atividades, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS), UPAS Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor** localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 112/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com data de **início em 23/07/2025 e término em 22/01/2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 251.514,06 (Duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e seis centavos)**, sendo o valor estimado de **R\$ 83.838,02 (Oitenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e dois centavos)**, por unidade.



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 1.509.084,36** (Um milhão, quinhentos e nove mil, oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original N° 112/2024 passará a ser estimado em **R\$ 5.353.768,01** (Cinco milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e um centavo).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:


Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:


O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025.


Documento assinado digitalmente
 JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 10/07/2025 12:08:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
 SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR
Data: 08/07/2025 14:51:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 SABRINA DA SILVA CORREA
Data: 15/07/2025 10:31:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 LUCIANA DE MENDONÇA COSTA
Data: 15/07/2025 15:40:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
112/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu diretor executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF nº 31.747.489/0001-93, com sede na Rua Presidente Roosevelt, Lote 18, Quadra 03, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.212-390, na pessoa de seu representante legal **SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR**, brasileiro, casado, biólogo, portador da identidade nº 65.733/02, CRBIO/RJ e do CPF 089.374.757-23, residente e domiciliado na Rua Miguel Pereira, 30, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de 11% (onze por cento)** do valor do Contrato de prestação de serviços de **gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas**, com fornecimento de equipamentos, insumos, profissionais, sistemas de informação laboratorial inerentes e o necessário para operação de suas atividades, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS), UPAS Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor** localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal da presente supressão será estimado em **R\$ 27.666,55 (Vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do presente contrato passará a ser estimado em **R\$ 223.847,51 (Duzentos e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, sendo o valor de **R\$ 74.615,84 (Setenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos)** por unidade.

Parágrafo Terceiro – O valor global da presente supressão será estimado em **R\$ 75.621,90 (Setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos)**

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 112/2024 passará a ser estimado em **R\$ 5.278.146,11 (Cinco milhões, duzentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e onze centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 22/10/2025 16:17:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

gov.br

Documento assinado digitalmente
SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR
Data: 29/09/2025 11:16:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINA DE CARVALHO DUARTE
Data: 23/10/2025 10:15:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

gov.br

Documento assinado digitalmente
SABRINA DA SILVA CORREA
Data: 23/10/2025 10:39:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu Diretor Executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF nº 31.747.489/0001-93, com sede na Rua Presidente Roosevelt, Lote 18, Quadra 03, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.212-390, na pessoa de seu representante legal **SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR**, brasileiro, casado, biólogo, portador da identidade nº 65.733/02, CRBIO/RJ e do CPF 089.374.757-23, residente e domiciliado na Rua Miguel Pereira, 30, Saracuruna, Duque de Caxias/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato de prestação de serviços de **gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas**, com fornecimento de equipamentos, insumos, profissionais, sistemas de informação laboratorial inerentes e o necessário para operação de suas atividades, para atender as necessidades das **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS), UPAS Vila Velha, Bom Jardim e Cristo Redentor** localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, e administradas pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 112/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com data de início em **23/01/2026** e término em **22/07/2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 224.350,54 (Duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)**, sendo o valor de **R\$ 74.783,51 (Setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos)** por unidade.



Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 1.346.103,24 (Um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, cento e três reais e vinte e quatro centavos).**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original N° 112/2024 passará a ser estimado em **R\$ 6.626.529,74 (Seis milhões, seiscentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2026.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60523-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMUEL BISPO DAS CHAGAS JUNIOR
Data: 15/01/2026 12:36:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LS DIAGNÓSTICOS DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI

TESTEMUNHAS:

Sabrina Corrêa
Matrícula: N1171190
Assistente Administrativo
Viva Rio

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160022
Viva Rio

1ª) _____
Nome: _____
CPF/MF nº _____

2ª) _____
Nome: _____
CPF/MF nº _____

